

Resolução nº 22/2023 – MPC/PA – Conselho Superior

Dispõe sobre a interrupção de licença-prêmio do Procurador-Geral de Contas por imperiosa necessidade de serviço.

O **Conselho Superior**, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o afastamento em curso, para gozo de licença-prêmio pelo Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, autorizado pela Resolução nº 17/2023 – MPC/PA – Conselho Superior para o período compreendido entre 17/07 e 15/08/2023;

CONSIDERANDO, entretanto, a imperiosa necessidade do serviço;

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do MPC/PA, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA – Colégio;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 27/07/2023, em razão da imperiosa necessidade do serviço, o gozo de licença-prêmio pelo Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, deferido pela Resolução nº 17/2023 – MPC/PA – Conselho Superior, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para serem oportunamente usufruídos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de julho de 2023.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO
Membro nato



DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
Membro eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro Eleito

EM 24/07/2023 11:19 (Hora Local) - Aut. Útilima Assinatura: 16EEFA5EDBB9BB76.0D6049D01810642D.DA7674AD9F230C46.47D2078570BB5739
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)